



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3137 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera as Leis nº 3125 e 3127, de 31 de julho de 2018 e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único no art. 48 da Lei nº 3.125, de 31 de julho de 2018:

“Art. 48 -

Parágrafo único - *A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão será indeterminada e vinculada a necessidade e ao interesse público, sendo determinada pelo Prefeito Municipal”.*

Art. 2º - Renumerar o parágrafo único para § 1º, e acrescenta o § 2º no Art. 50 da Lei nº 3125, de 31 de julho de 2018:

“Art. 50 -

§ 1º -

§ 2º - *Aplica-se aos servidores designados para ocupar função gratificada o disposto no parágrafo único do art. 48”.*

Art. 3º - Substitui as descrições e requisitos dos cargos especificados no Anexo VII – Descrição e requisitos de provimento dos cargos de provimento efetivo da Lei nº 3127, de 31 de julho de 2018:

Cargo: **ANALISTA DE SISTEMAS**

Requisitos de provimento: curso superior completo de graduação tecnológica na área de informática com ênfase em análise de sistemas e registro no Conselho Regional de Administração.

Jornada de trabalho: quarenta horas semanais

Efetuar estudos analíticos para identificação de necessidades de acesso às informações contidas nos sistemas de informática por cada um de seus usuários, relacionando esta necessidade aos diversos tipos de acesso possíveis, assegurando a segurança do sistema como um todo. Elaborar, revisar, atualizar e distribuir manuais de usuário, de equipamentos e de sistemas e programas para os diversos usuários dos sistemas de informática. Coordenar as atividades relacionadas com a instalação, configuração, projeto e manutenção de bancos de dados. Analisar e planejar a instalação de projetos de informatização envolvendo sistemas operacionais, bancos de dados, programas aplicativos, conexões, back-ups e contingência. Elaborar, revisar, atualizar e implantar rotinas de back-up. Possuir ou adquirir conhecimentos técnicos necessários para a utilização das ferramentas e sistemas de informática utilizados na Administração Pública do Município de Paraibuna. Emitir relatórios, enviando-os às unidades administrativas, de acordo com normas pré-estabelecidas. Tomar os cuidados e providências de conservação e manutenção recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3137 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Cargo: **MÉDICO VETERINÁRIO**

Requisitos de provimento: curso superior completo de medicina veterinária e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Jornada de trabalho: quarenta horas semanais.

Elaborar e coordenar projetos de produção animal, a nível municipal e em parceria com outras entidades. Prestar assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas do governo. Inspeccionar e fiscalizar locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias. Participar e coordenar na realização de exposições, feiras, simpósios, cursos e outros eventos referentes a sua área de atuação. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Promover e coordenar a busca de transferência de novas tecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas.

Cargo: **TURISMÓLOGO**

Requisitos de provimento: curso superior completo em turismo, registro no Ministério do Trabalho e Emprego e carteira nacional de habilitação.

Jornada de trabalho: quarenta horas semanais.

Elaborar planos para organização, funcionamento e exploração de empreendimentos turísticos no Município de Paraibuna. Realizar estudos para explicar fenômenos turísticos, assim como suas origens, mudanças e evoluções. Analisar os pontos emissores e receptores de turistas sobre indivíduos, grupos e categorias profissionais e sociais. Interpretar dados sobre os costumes, práticas e hábitos de correntes turísticas. Realizar pesquisas sobre os pontos turísticos do Município de Paraibuna para subsidiar a elaboração de planos que desenvolvam as atividades turísticas e materiais e peças de divulgação. Elaborar textos de interesse turístico e folhetos ilustrados para divulgação das atividades existentes no Município. Preparar calendário de eventos festivos e comemorativos do Município e das localidades circunvizinhas. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades turísticas. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à área turística. Elaborar documentos técnico-científicos, artigos científicos, relatórios de avaliação e outros. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades. Dirigir veículos leves e motocicletas, mediante autorização prévia e se devidamente habilitado, quando necessário ao exercício de suas atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3137 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Cargo: **TÉCNICO EM TURISMO**

Requisitos de provimento: ensino médio completo, curso profissionalizante de técnico em turismo e carteira nacional de habilitação.

Jornada de trabalho: quarenta horas semanais ou em regime de escala de trabalho.

Planejar, executar e implementar atividades de suporte às ações de divulgação das políticas e planos do turismo municipal. Administrar e gerenciar técnicas voltadas para a promoção de eventos turísticos. Executar as atividades inerentes aos serviços de orientação e guia turístico. Atuar em projetos e eventos ligados às diversas formas de turismo presentes no Município (rural, de negócios, de lazer, histórico, religioso, cultural, gastronômico, entre outros e de preservação do meio ambiente e do patrimônio sociocultural). Promover o desenvolvimento de produtos, gestão e o planejamento de atividades ligadas à recreação e ao lazer. Prestar atendimento aos visitantes, prestando esclarecimentos, informações e/ou dirimindo dúvidas sobre as atividades e locais turísticos, culturais e de lazer existentes no Município e na região. Passar informações completas dos atrativos culturais, naturais e/ou dos equipamentos turísticos e/ou serviços com detalhamento das normas e procedimentos preestabelecidos; Abastecer as centrais de atendimento ao turista, visitante, comunidade, com folhetos institucionais, flyers e folders de eventos atualizados, a fim de manter a divulgação das atividades programadas no Município de Paraibuna. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves de passageiros em trajetos turísticos e de lazer e quando necessário ao exercício de suas atividades. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas.

Cargo: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Requisitos de provimento: ensino médio completo.

Jornada de trabalho: quarenta horas semanais ou em regime de escala de trabalho.

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde. Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica à saúde. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicar o fato à autoridade sanitária responsável. Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas. Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças. Efetuar o cadastramento e a atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças. Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Realizar o registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde. Identificar e cadastrar as situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais. Organizar a mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Atuar no planejamento, execução e avaliação das ações de



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3137 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações. Realizar a coleta de animais e o recebimento, o acondicionamento, a conservação e o transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município. Acompanhar e auxiliar na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes e na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública. Auxiliar na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. Participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades correlatas."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paraibuna, 18 de setembro de 2018.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araujo

Assessor da Secretaria de Gabinete
